

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Direito Fiscal no Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Direito Administrativo e Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Direito Societário e Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Regime Jurídico das IPSS	56	TP = 20	2
Direito das Cooperativas	56	TP = 20	2
Direito das Fundações	56	TP = 20	2
Economia do Terceiro Sector	56	TP = 20	2
<i>Total</i>	504	180	18

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941579

Despacho n.º 9283/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12192/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º**Objectivos**

O curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar, a ministrar pelo ISBB, visa, através do aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos sobre Direito, sobre os processos de mudança e inovação da gestão estratégica, financeira e de recursos humanos, sobre o sistema educativo e sobre as novas tecnologias de informação, desenvolver competências profissionais adequadas ao desempenho dessas funções na escola, promovendo a qualidade de funcionamento das estruturas educacionais.

Artigo 2.º**Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º**Vagas**

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º**Candidatura**

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º**Seleção e seriação dos candidatos**

A selecção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º**Regime de frequência e avaliação**

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A + 2B) / 3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”) e B a classificação obtida na unidade curricular de “Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º**Plano curricular**

1 — O curso inclui 11 unidades curriculares, a que correspondem um total de 29 ECTS (285 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Avaliação Interna da Escola	112	TP = 40	4
Organização, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino	56	TP = 20	2
Organização e Gestão das Escolas — Modelo Organizativo para uma Escola de Qualidade.	56	TP = 20	2
Gestão de Recursos Humanos	84	TP = 30	3
Gestão Financeira	84	TP = 30	3
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas.	56	TP = 20	2
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos	56	TP = 20	2
Sociologia das Organizações Educativas	56	TP = 20	2
Administração Educacional	56	TP = 20	2
Novas Tecnologias da Informação	84	TP = 30	3
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projecto.	112	TP = 35	4
<i>Total</i>	812	285	29

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941668

Despacho n.º 9284/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216,